

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0365 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0365 / 2009

DE

27/05/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

MILTON LEITE

EMENTA:

DENOMINA "PÓLO CULTURAL GRAJAÚ NO 3º MILÊNIO", CONHECIDO
COMO NOVO CALÇADÃO DO GRAJAÚ - PÓLO CULTURAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. (LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR OSCAR BARRETO
FILHO, ESQUINA COM A RUA JOSÉ ANTUNES CERDEIRA, NO BAIRRO
PARQUE AMÉRICA, DISTRITO DO GRAJAÚ).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/1/2011 14:48:53

00000058315-47



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO
27 MAIO 2009
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 01-365 do 09
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Gabinete Vereador Milton Leite

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 27 M 2009 2009
Comit. Justiça e Segurança Pública
Política urbana, meio ambiente e
meio ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Planejamento
Francisco Chagas

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00365/2009

Denomina "Pólo Cultural Grajaú no 3º Milênio", conhecido como novo Calçadão do Grajaú - Pólo Cultural, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
decreta:
21 JUN. 2011
PRESIDENTE

Art. 1º - Denomina "Pólo Cultural Grajaú no 3º Milênio" o novo equipamento público, conhecido como o novo Calçadão do Grajaú - Pólo Cultural, administrado pela Subprefeitura de Capela do Socorro, localizado na Rua Professor Oscar Barreto Filho, esquina com a Rua José Antunes Cerdeira, no Bairro Parque América, Distrito do Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

EQUIPE DE REGISTRO
27 MAI 2009
SGP.42

Milton Leite
Vereador

14115 27/05/2009 003933 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 7
Em 28/5/09
Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Gabinete Vereador Milton Leite

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-365 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O **Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Estrela do Terceiro Milênio**, sem fins lucrativos, de caráter cultural, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que ela se dirijam, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, visa instituir e proporcionar aos seus associados, o mais amplo convívio social cívico, cultural, folclórico, desportivo e filantrópico.

Frente ao previsto em seus estatutos e suas atribuições, no que tange o carnaval e suas atividades, hoje a Agremiação compõe o Grupo 1, com possibilidades claras de alcançar ao Grupo Especial da Liga, onde reconhece seu local de domicílio e atuação, reverenciando sempre a população local e o distrito do Grajaú.

Região esta, ao sul da cidade de São Paulo, ao lado dos distritos de Socorro e Cidade Dutra, administrados pela Subprefeitura de Capela do Socorro.

Apesar de a região ter uma das maiores taxas de crescimento populacional (53% nos últimos 10 anos), os indicadores sócio-econômicos demonstram que a região tem carência de serviços básicos e apresenta situação de alto potencial de risco social para as crianças e adolescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Gabinete Vereador Milton Leite

Folha nº 03 do proc.
Nº 01.315 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.405

Tendo em vista, o aumento da demanda de serviços de assistência social, cultural e educacional que assistimos no distrito do Grajaú, a Agremiação entende que há necessidade de se pensar em um novo modo de construir uma associação privada com fins públicos, sem ser apenas assistencialista, sempre acreditando na possibilidade de cada criança e adolescente atendida, construir seu próprio projeto de vida.

Assim, a Agremiação além das atividades carnavalescas, compromissadas contratualmente com a UESP e SPTURIS, desenvolve ou desenvolveu ações em conjunto com a Secretaria de Estado da Cultura, através do programa "Barracão"; Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, com o programa "Viva Leite Criança e Idoso"; Secretaria da Administração Penitenciária, com o "Programa de Penas Alternativas"; Secretaria de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, com "Projeto FEHIDRO"; Secretaria Municipal da Cultura, com o "Projeto VAI"; Secretaria Municipal de Parceria e Participação, com o "Projeto Dia do Líder Comunitário". Além, de diversos projetos em andamento ou já executados, pela Agremiação em parcerias com a iniciativa privada, como exemplo: os Projetos "Educando para Preservar", "Ação Social", "Bateria Mirim", "Comunidade Presente", "Musicalidade", "Tarde da Pipoca", "3º Milênio Melhor" e Projeto "3º Milênio Visita".

Portanto, o objetivo da Agremiação caracteriza-se como uma ação sócio-educativa, para a família e a comunidade, direcionada para crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, que através da cultura, deseja proporcionar uma qualidade de vida melhor para os participantes, elevando-se com isso auto-estima e valorizando a cidadania de todos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc.
Nº 01-365 de 09
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.405

Gabinete Vereador Milton Leite

Esta iniciativa está destinada a um local onde o incentivo à valorização das pessoas, se faz necessário. Em um convívio direto entre: crianças, adolescentes, familiares e amigos, que participam diretamente das atividades desenvolvidas, exercitando o estímulo a novos conhecimentos e descobertas. Mostrando uma outra face do Grajaú, a que todos nós queremos, resgatando o direito à cidadania, elevando a auto-estima, promovendo a capacitação social e profissional, gerando benefícios múltiplos, individuais e a toda comunidade.

Logo, a Municipalidade agregará no local, onde a Agremiação está sediada, a implantação do Calçadão do Grajaú - Pólo Cultural, mérito de toda população, que mesmo com a ausência cultural e do apoio do poder público, vem ao longo desses 10 anos, com o esforço de toda comunidade, provendo através da Fundação do Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Estrela do 3º Milênio, diversas atividades culturais, educativas e recreativas, atendendo com isso, os anseios das famílias, da juventude, e dos futuros cidadãos, que residem no bairro distrito de Grajaú e adjacências.

A propositura tem como objetivo denominar de "Pólo Cultural Grajaú no 3º Milênio", o novo equipamento público, conhecido como o Calçadão do Grajaú – Pólo Cultural, que prevê após a conclusão de todas as obras, um prédio com sala de cinema e teatro, um centro esportivo com grama sintética e iluminação, uma quadra poliesportiva, um novo prédio que abrigará a Casa de Cultura "Palhaço Carequinha", com salas e ateliês e área de exposições, um Centro da Cidadania da Mulher, um Parque Linear no antigo córrego Parque América, um ginásio multiuso para apresentações, sendo administrado pela Subprefeitura de Capela do Socorro, localizado na Rua Professor Oscar Barreto Filho, esquina com a Rua José Antunes Cerdeira, no Parque América, Distrito do Grajaú.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete Vereador Milton Leite

Folha nº 05 do proc.
Nº 01-365 de 09
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Estrela do Terceiro Milênio.

Endereço: Rua Professor Oscar Barreto Filho, 260, Parque América – Grajaú – CEP: 04822-300.

Telefone: (11) 5666.6004 / celular 8688.8562

Presidente: Alberto Souza Miranda

Natureza da Instituição: Associação civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Data de fundação: 05 de maio de 1998.

CNPJ/MF: 03.936.666/0001-44

Área de atuação: Assistência cultural e social.

Mandato da diretoria: 2006 / 2010.

Diretoria Executiva: PRESIDENTE Alberto Souza Miranda / DIRETOR ADMINISTRATIVO Silvio Antonio de Azevedo / DIRETOR FINANCEIRO Carmelito Antonio de Oliveira / DIRETOR DE PATRIMÔNIO Rogério César Modesto / **Conselho Fiscal:** MEMBROS TITULARES Roberto Santos de Jesus / Rosemeire dos Santos Reis / MEMBROS SUPLENTEs Sérgio Oliveira Pólvora / Leandro do Nascimento Moço / José Ricardo Prado.

Público pretendido: todas as faixas etárias.

Capacidade da sede: 2500 pessoas.

Objetivos: Proporcionar a comunidade local, entretenimento na forma de desfile de carnaval, oficial pela cidade de São Paulo e desenvolvimento de ações culturais, sociais, educativas e ambientais.

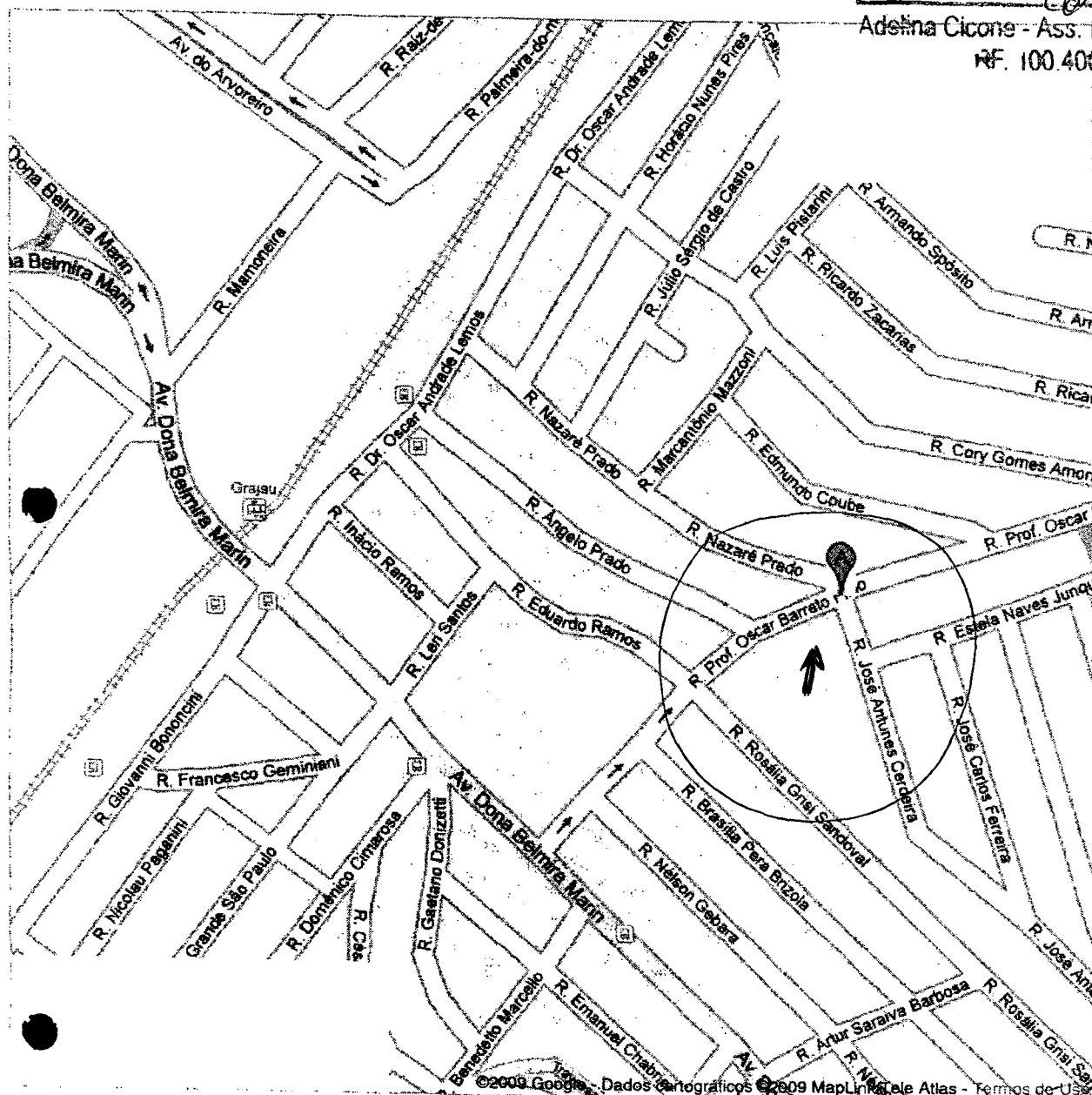
Para tanto conto com meus Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



**Endereço R. Prof. Oscar Barreto Filho -
Grajau
São Paulo - SP
04822-300**

Folha nº 26 do proc.
Nº 01-365 de 09

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-365/09 28/5/2009 (a) 07

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

01/06/09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

01/06/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO			
DATA: <u>02/06/09</u>		Nº: <u>1400</u>	
POR: <u>[assinatura]</u>			
SAÍDA:	AS:	h:	ASS:

Sr(a) <u>TSIS</u>
Setor Pesquisa.
SP. <u>29/06/2009</u>

Marcello Fábio Giacomini
Procurador Legislativo
OAB/SP nº 111.393

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 41.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- quem juntado(s) o(s) documento(s) de
s. 08-108/09

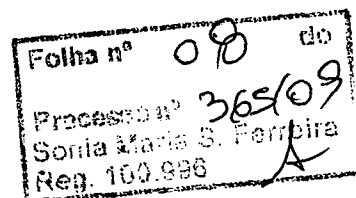
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



Projeto de Lei nº 0365/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 18 de agosto de 2009.


Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 18/8/09 às 19h
 RF

SOLANGE RAINHO DE SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

JOÃO ANTONIO
 Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação
 Em 03/07/09

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 1º do Artigo 53 do P.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA
 EM 08/09/09 às 17:40h
 POR JAR
 SÚMUA: 11/09 AS: 12 H: 10 P: 00 Adora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 (Protocolo) Data de entrada: 16/12/09
 09 221
 16/12/09

SOLANGE RAINHO DE SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária

São Paulo, 21 de setembro de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00488/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 365/09, de autoria do Vereador Milton Leite, que "Denomina 'Pólo Cultural Grajaú no 3º Milênio', conhecido como Novo Calçadão do Grajaú - Pólo Cultural, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 365/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10 de proc.
nº 01-365 de 2009
Solange Raimundo Santos
RF. 10.801

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0365/2009, de autoria do Nobre Vereador Milton Leite:

1º - É bem público?

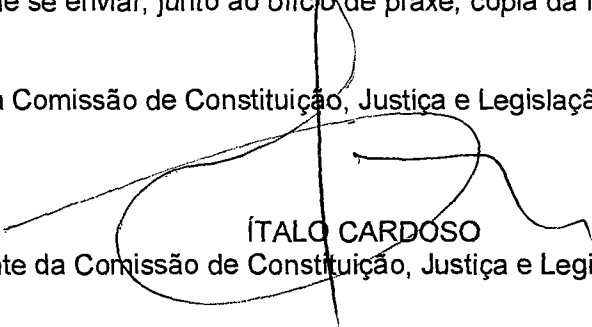
2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Pólo Cultural Grajaú no 3º Milênio) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0365/2009 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

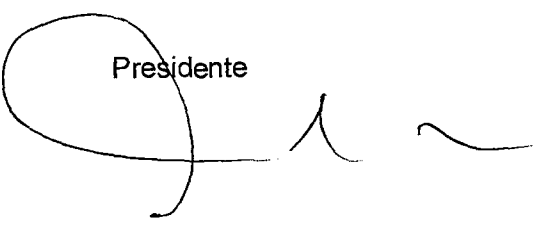
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,


ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

23/9/09.


Presidente

15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

tip: 4905021

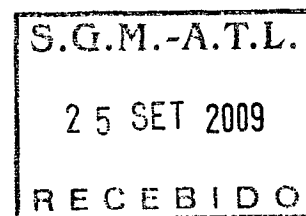
Folha n.º 11 de proc.
n.º 01-365 de 09
Solange Raineiro dos Santos
RF. 10.891

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 24 de setembro de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 488/2009, de
21/09/09, solicitando informações acerca do PL 365/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 365/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 4 de dezembro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 150109-C

Ref.: OF-SGP 15 nº 0488/2009.

Processo nº 2009-0.284.264-8

Folha nº 12 de p. 36.

nº 01-365 de 12/09

Solange Palhares dos Santos
RF 10.837

15 - DOCREC
15-03801/2009

Senhor Presidente

Em atendimento ao pedido de subsídios constante do ofício em epígrafe, encaminho a essa Presidência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 365/09, de autoria do Vereador Milton Leite, que denomina Pólo Cultural Grajaú no 3º Milênio o equipamento conhecido como Novo Calçadão do Grajaú – Pólo Cultural, os quais concluíram pela inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

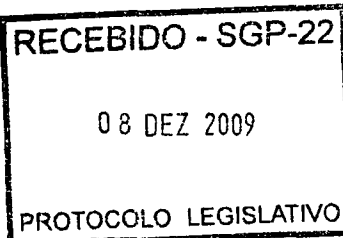
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/lcgs
Resp 365-09



À SGP-15
Em... 09/12/09
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 10/12/09
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A gente quer...
SP, 15/12/09.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS SUBPREFEITURAS

Subprefeitura Capela do Socorro

SCe 19708/09
Ene 12/08/09

13
01-365

C. n.º 28101/2009

PROTÓCOLO 44

São Paulo, 11 de agosto de 2009

OFÍCIO Nº 926/SP-CS/GAB/09

CÓPIA

Folha nº 11 do Proc
nº 2009-0.284.264-8

Denúncia de Danos das Ruas

REFERENTE: Memorando Nº 349/2009-ATL III

Prezado Senhor,

Em resposta ao solicitado no memorando nº349/2009-ATL III, a Subprefeitura Capela do Socorro informa que:

O equipamento público citado no PL 365/09 localiza-se na Rua Professor Oscar Barreto Filho, altura do nº252 e é conhecido popularmente como Calçadão Cultural do Grajaú.

O mesmo é a reunião de um complexo de equipamentos públicos que reúne 01 Casa de Cultura, 01 Creche Municipal, 03 Clubes Desportivos a Comunidade, 03 praças, 01 Batalhão e da PM, 01 Teatro, 01 Cinema, 01 Centro de Cidadania da mulher, 01 Ponto de Leitura e 01 Ginásio Multiuso para shows, todos interligados por um calçadão de piso intertravados de 1,5 Km de perímetro. Sendo importante ainda citar a área em questão é parte da rua José Antunes Cerdeira, que foi fechada para tráfego de veículos em trecho de aproximadamente 50 metros para a implantação da área central deste Calçadão. A propriedade dos imóveis no calçadão são, com exceção 01 Escola Estadual, todas do município e em sua maioria de responsabilidade da Subprefeitura de Capela do Socorro. No local são desenvolvidas atividades culturais, esportivas e de cidadania e cada equipamento possui regulamentação própria e específica.

ma chies



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS SUBPREFEITURAS

Subprefeitura Capela do Socorro

12
Folha nº 12 do Proc
nº 2009-0.284.264-8

Danubia Rodrigues dos Santos
Folha nº 12 do Proc.
nº 2009-0.284.264-8

14
05/365/1057
COPIA
SE 1057

São Paulo, 11 de agosto de 2009

A relação da qual trata a PL tem referência histórica do que legal, já que não há nenhum vínculo entre esta subprefeitura e a Escola de Samba Estrela do Terceiro Milênio.

O que havia era a cessão do espaço de um ginásio pertencente ao CDC Tancredo Neves para a realização dos ensaios da referida Escola de Samba desde os tempos de sua fundação há cerca de dez anos. O novo ginásio multiuso localizado no Calçadão foi erguido onde antes havia este ginásio, que foi demolido por ter estrutura condenada pelo Contru. O local é utilizado atualmente pela Casa de Cultura Palhaço Carequinha e pelo CDC Tancredo Neves, que quem de fato tem a responsabilidade legal sobre o mesmo e ainda continua sendo cedido à Escola de Samba para ensaios e desenvolvimento de oficinas culturais, atividades que inclusive se coadunam com o principal objetivo do espaço que é o fomento cultural.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com elevado apreço e distinta consideração.



VALDIR FERREIRA

Subprefeito da Capela do Socorro

Secretaria do Governo Municipal
Ilma. Sra. June Alberici de Mello
Assessora Especial



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS SUBPREFEITURAS**

Folha nº 15 de 15
nº 01-365 de 09
Sérgio Raimundo Santos
RÉ 10.3

SUPERVISÃO GERAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

folha de informação nº. 15

do Proc. 2009-0.284.264-8 em 20/10/09

(a).....

INFORMAÇÃO Nº. 1230/SMSP/SGUOS/2009

Interessado: SGM

Assunto:- Projeto de Lei nº365/09

Marcelo de F. da Silva
Secretário

SMSP / SGUOS

Sr. Supervisor Geral

CÓPIA

Trata o presente do Projeto de Lei nº365/09, de autoria do Nobre Vereador Milton Leite, através do qual se pretende denominar "Pólo Cultural Grajaú no 3º Milênio", o espaço atualmente conhecido como "Novo Calçadão do Grajaú – Pólo Cultural".

Segundo o informado pelo Sr. Subprefeito às fls. 11 esse espaço se localiza à Rua Professor Oscar Barreto Filho, à altura do nº252, e é conhecido "populamente" como "Calçadão Cultural do Grajaú", onde está implantado um complexo de equipamentos públicos, tendo sido citados os seguintes: Casa de Cultura, Creche Municipal, Clubes Desportivos da Comunidade, Praças, Batalhão da Polícia Militar, Teatro, Cinema, Centro da Cidadania da Mulher, Ponto de Leitura e Ginásio Multiuso para shows.

Esclarece, ainda, o Sr. Subprefeito que esses equipamentos são todos interligados por um calçadão de piso constituído por blocos de concreto intertravados, em um total de 1,5 km (um quilômetro e meio) de perímetro, sendo que a sua parte central está instalada sobre a Rua José Antunes Cerdeira que foi fechada para tráfego de veículos, em um trecho de aproximadamente 50 (cinquenta) metros, para a construção desse piso.

A justificativa para denominação desse local como sendo o "Pólo Cultural Grajaú no 3º milênio" esta toda fundamentada na atuação do Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Estrela do Terceiro Milênio, nos termos constantes de fls. 05 a 07.

Na manifestação do Sr. Subprefeito, anteriormente mencionada, consta a informação de que "não há nenhum vínculo entre esta Subprefeitura e a Escola de Samba Estrela do Terceiro Milênio" e que o novo ginásio multiuso localizado no Calçadão é utilizado atualmente pela Casa de Cultura Palhaço Carequinha e pelo CDC Tancredo Neves que é quem, de fato, tem a responsabilidade legal sobre o mesmo, sendo que esse recinto também é utilizado pela Escola de Samba supracitada para ensaios e desenvolvimento de oficinas culturais.



Folha nº 16 do processo
nº 01-365 de 2009
Solange Reimoldo de Sá
RE 10.834

CÓPIA

folha de informação nº. 16

do Proc. 2009-0.284.264-8 em 20/10/09

(a).....

Maria das Graças Silva
2009-10-20

Feitos esses esclarecimentos e atendendo o solicitado pela SGM / ATL às fls. 13, passaremos a responder os quesitos formulados pelo Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa formulados no encaminhamento de fls. 03, na ordem em que foram expressos.

1 – Com base em consulta feita ao Mapa Digital postado no Portal da Prefeitura e de acordo com os termos da manifestação do Sr. Subprefeito, pode-se afirmar que o bem é público, lembrando, ainda, que o espaço em questão é também constituído por um trecho da rua José Antunes Cerdeira que foi fechado ao tráfego de veículos.

2 – A referência feita pelo Sr. Subprefeito a esse espaço como “popularmente” conhecido como “Calçadão Cultural do Grajaú” permite inferir que essa não é uma denominação oficial, devendo-se observar, todavia, que a Rua José Antunes Cerdeira que constitui parte desse empreendimento tem denominação oficial.

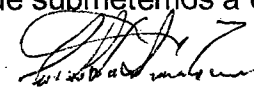
3 – A denominação proposta, Pólo Cultural Grajaú no 3º Milênio, em princípio, não se constitui em uma homonímia em razão da não oficialidade do nome desse complexo, conforme foi presumido no item anterior.

Todavia, qualificamos essa designação como inadequada pois a adoção da expressão 3º Milênio enfatiza a atuação da Escola de samba já mencionada, em detrimento do reconhecimento dos trabalhos elaborados pelas demais instituições instaladas no local.

4 – Consideramos que a descrição e a localização do próprio no projeto são insuficientes. Nesse sentido, entendemos que além da identificação dos acessos a esse Pólo Cultural, deveria constar dessa propositura o nome das ruas que formam o seu perímetro.

Nestes termos, propomos a devolução deste expediente à ATAJ, conforme o solicitado por aquela D. Assessoria no encaminhamento de fls. 14, verso.

É o nosso entendimento que submetemos à elevada consideração de V. Sª.


CARLOS IALMAR ZACRISON
ENGº - SMSP/SQUOS



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS SUBPREFEITURAS

ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha nº 17 de 17
nº 01-365 de 2009
Solange Raimundo de S. A.
RE 10.532.1.01

Folha de Informação nº 98

Em: 22/10/2009

Pedro Sergio C. de Mendonça
RF. 504.532.1.01
SMSP/ATAJ

Do Processo nº 2009-0.284.264-8

Informação nº 644/SMSP/ATAJ/2009

CÓPIA

SMSP/GAB
Sr. Secretário,

Trata-se de análise e manifestação sobre o projeto de lei nº 365/09 que pretende alterar a denominação do popularmente conhecido "Novo Calçadão do Grajaú - Pólo Cultural" para "Pólo Cultural Grajaú no 3º Milênio", a fim de atender à solicitação do Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Estrela do Terceiro Milênio.

Submetido o projeto à apreciação da Secretaria de Coordenação das Subprefeituras, a Supervisão de Uso e Ocupação do Solo, embasada nas informações fornecidas pela Subprefeitura Capela do Socorro, respondeu aos questionamentos da Câmara Municipal enumerados às fls. 3, concluindo que: 1- a adoção da denominação pretendida privilegia a atuação da escola de samba local em detrimento dos demais projetos desenvolvidos na área; 2- a descrição da localização da área contida no projeto de lei é insuficiente para identificar o novo próprio municipal.

Em seguida, o processo foi encaminhado a essa Assessoria - ATAJ para análise dos aspectos jurídicos do projeto de lei, especialmente sua consonância com os diplomas legais vigentes em nosso ordenamento.

É o relatório.

Em primeiro lugar, devemos salientar, na esteira do que já foi apontado pela área técnica dessa pasta, que a descrição da área contida no projeto de lei não é suficiente para identificar o próprio municipal que se pretende denominar.



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS SUBPREFEITURAS

ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha nº 18 de 18
nº 01-365 de 2009
Selo de Rastreio de 2009
RE 10.85

CÓPIA

Folha de Informação nº

Do Processo nº 2009-0.284.264-8

Em: 22/10/2009

Pedro Sergio C. de Mendonça
RF. 504.532.1.01
SMSP/ATAJ

Pelo que consta da propositura, não é possível saber se a área se enquadra na descrição de logradouro público contida no artigo 2º do Decreto Municipal 49.346/08 (rua, praça, largo etc) ou se apenas identifica um prédio público ou particular isolado. Diante disso, fica difícil definir qual o regramento jurídico que se aplica à espécie e se é possível conferir denominação oficial a área ou se é o caso de alteração de denominação já existente.

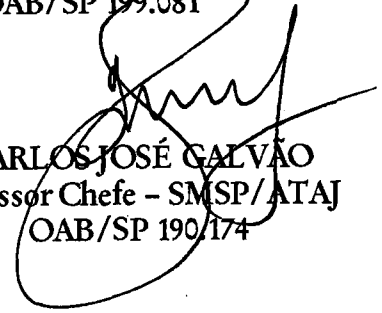
De qualquer forma, devemos destacar que já existe para a área em comento uma denominação popular que não pode ser desconsiderada no momento da denominação oficial. Além disso, a escolha da denominação não deve privilegiar uma entidade específica se outras igualmente desenvolvem projetos e atividades na área.

Com nossas considerações, submetemos o presente à apreciação de V. Sa., solicitando o posterior encaminhamento à SGM/ATL III.

São Paulo, 22 de setembro de 2008.


PATRICIA GUELFÍ PEREIRA
Assessora Técnica - SMSP/ATAJ
OAB/SP 199.081

De acordo.


CARLOS JOSÉ GALVÃO
Assessor Chefe - SMSP/ATAJ
OAB/SP 190.174

SMSP/ATAJ/PGP

Processo Administrativo nº 2009-0.284.264-8

em 22/10/09

(a).....

Caro Sérgio C. de Mendonça
R.F. 584.532.1.01
SMSP/ATAJ

CÓPIA

SGM/ATL

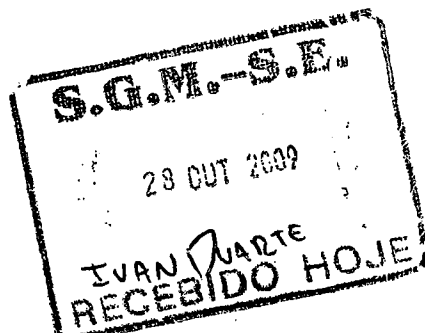
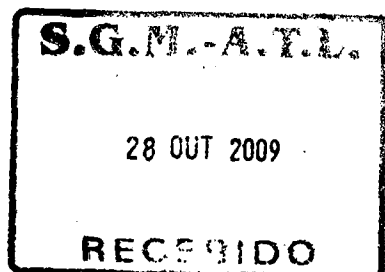
Senhora Assessora Chefe,

À vista das conclusões alcançadas pela Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo e pela Assessoria Técnica de Assuntos Jurídicos desta Secretaria, restituo-lhe o presente para prosseguimento.

São Paulo, 22 de outubro de 2009.


Ronaldo S. Camargo
Secretário Municipal
SMSP

RSC/ATAJ/PGP



CÓPIA

Folha nº 20 de 20
nº 01-365 de 20 09
Solange Rainone de Souza
R\$ 10.000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

21
01-365-09
Sergio Ribeiro
RE 1030
30-
Chefe de Seção
A.G.P.P.
CASE

Do processo nº 2009-0.284.264-8

Folha de Informação nº — 30 —
em 01/12/2009 (a)

CÓPIA

INTERESSADO: Vereador Milton Leite – PL. 0365/09
ASSUNTO: Denominação de logradouro
INFORMAÇÃO: 487/CASE-G/2009

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado, informamos que do nosso ponto de vista o P.L. em apreço não visa identificar um logradouro perante os demais, pois incide sobre logradouros públicos já denominados e em próprios municipais que não se caracterizam por serem “de uso comum do povo”, mas dominiais.

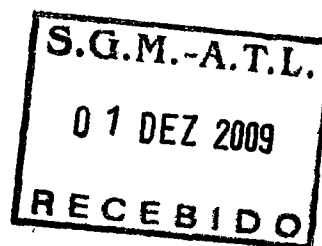
Quanto ao nome concordamos com a subprefeitura e também entendemos a proposta inadequada.

À vista do relatado, nosso parecer é contrário à sanção do P.L. em questão.

01/12/2009


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIRETOR

AJM/css.



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 16/12/09 AS 16:30
POR Jore
SAÍDA: 08/01 AS 12:00 ASS: [Assinatura]

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Netinho de Paula
Para Recorrer
Sala da Câmara Municipal de São Paulo
Legislação
Em 12/02/10
Proc. 10.000
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 03/03/10 AS —
POR ?
SAÍDA: 03/03 AS 15:50 ASS: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 24/03/10 AS 10:30 h
POR Ale
SAÍDA: 14/04 AS 17:00 ASS: [Assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 02/06/10 AS 15:00 h
POR Jore
SAÍDA: 17/06 AS 15 h 40 ASS: [Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Senhor Vereador,

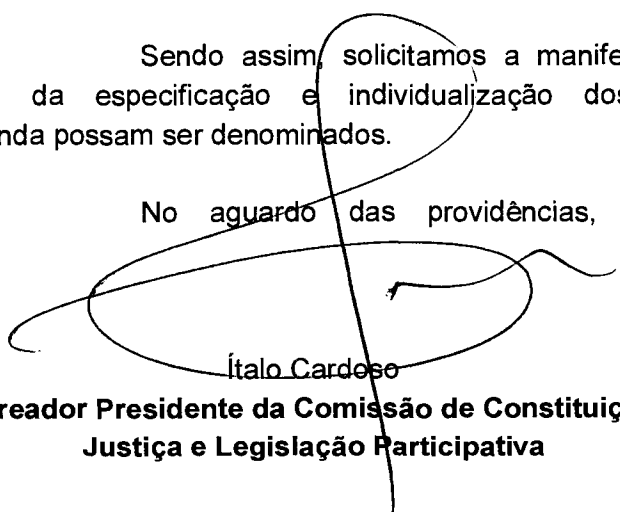
Ref. Projeto de Lei nº 0365/09

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o Projeto de Lei nº 0365/09, de sua autoria, que visa denominar como "Pólo Cultural Grajaú no 3º Milênio" o espaço conhecido como novo Calçadão do Grajaú.

Em resposta às informações solicitadas por esta Comissão, o Executivo manifestou-se às fls. 12/21, esclarecendo que, em realidade, a área em questão não contempla um equipamento público específico, sendo constituída por um conjunto de vias, logradouros e próprios públicos, alguns já denominados, como a Rua José Antunes Cerdeira, as Praças Valdemar Frassetto (Decreto nº 44.997/04) e José Belo Resende (Decreto nº 29.063/90), que dele fazem parte; inclui próprios públicos que não são municipais, como a Escola Estadual Presidente René Muawad, ou que não abrigam serviços municipais, como o 27º Batalhão da Polícia Militar, ou ainda, que são pessoas jurídicas de direito privado, como os Clubes da Comunidade (Lei nº 13.718/04).

Sendo assim, solicitamos a manifestação de Vossa Senhoria acerca da especificação e individualização dos espaços que, eventualmente, ainda possam ser denominados.

No aguardo das providências, subscrevemo-nos
atenciosamente,


Ítalo Cardoso

**Vereador Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Legislação Participativa**

Exmo. Sr. Vereador
Milton Leite


RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
1

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 23, e folha de informação nº

em 23/03/11

MDS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo n.º 01-365 de 20 ⁰⁹⁸⁴ 10 23, 03, 2011 (a) m28. Papel para informação, rubricado como folha n.º -23-

Maria Tereza Ailonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.051

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Dalton
Para Relat.:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 29/03/11

h. 11
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PAVILÃO LEGISLATIVO
EM 28/3/11 ÀS 12 h
POR [assinatura]
SAÍDA: 29/03/11 ÀS 12 h 20 ASS: [assinatura]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PAVILÃO LEGISLATIVO
EM 06/04/11 ÀS 16:00 h
POR [assinatura]
SAÍDA: 15/04/11 ÀS 12 h 40 ASS: [assinatura]

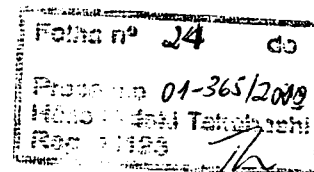
100-443887-100

Ref. 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00234/2011



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 0365/09.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Milton Leite, que pretende denominar “Polo Cultural Grajaú no 3º Milênio” o espaço conhecido como “Novo Calçadão do Grajaú”, administrado pela Subprefeitura de Capela do Socorro.

A iniciativa pode prosperar, como veremos a seguir.

A presente proposta encontra amparo no art. 13, incisos XVII e XXI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, os quais preconizam a competência da Câmara Municipal para dispor sobre denominação e alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Nesse sentido:

“Art. 13 – Cabe a Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

(...)

XVII – autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

(...)

XXI – denominar as vias e logradouros públicos obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis.”

Além disso, conforme informações prestadas pelo Poder Executivo (fls. 12/16) percebe-se que o bem é público, sem uma denominação oficial já existente e que a proposta de denominação para “Polo Cultural Grajaú no 3º Milênio” não constitui homonímia.

Ademais, destacou o Poder Executivo (fls. 15) que o espaço se localiza à Rua Professor Oscar Barreto Filho, à altura do nº 252, e é conhecido “popularmente” como “Calçadão Cultural do Grajaú”, onde está implantado um complexo de equipamentos públicos, tendo sido citados os seguintes: Casa de Cultura, Creche Municipal, Clubes



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 0365/05

Desportivos da Comunidade, Praças, Batalhão da Polícia Militar, Teatro, Cinema, Centro da Cidadania da Mulher, Ponto de Leitura e Ginásio Multiuso para Shows.

Esclareceu, ainda, que esses equipamentos são todos interligados por um calçadão de piso constituído por blocos de concreto intertravados, em um total de 1,5 km (um quilômetro e meio) de perímetro, sendo que a sua parte central está instalada sobre a Rua José Antunes Cerdeira que foi fechada para tráfego de veículos, em um trecho de aproximadamente 50 (cinquenta) metros, para a construção desse piso.

Pelo exposto, somos pela

LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 04/5/11

ABOU ANNI

ADILSON AMADEU

ADOLFO QUINTAS

AURÉLIO MIGUEL

ARSELINO TATTO

DALTON SILVANO

FLORIANO PESARO

JOSÉ AMÉRICO

MILTON LEITE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 07 / 05 / 11

Pág. 80 Col. 2º

Conferido Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 10 / 05 / 11

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 10/05/11 às 14h20 h

Inamer Alves de Sousa Junior IA
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

QUITO FORMIGA

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 11/05/2011

[Assinatura]

Presidente

Obr: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO SGP-21

Em 21 / 06 / 2011

SG
Município Administrativo
RJ 11.020 SGP-21

Sequência juntado(s), nesta data, documento(s),
número(s) do(s) sub n°(s) 26 a 28 e forma de
informação sub n° 21/06/2011

SG

Município Administrativo
RJ 11.020 SGP-21

60

LIDO HOJE
21 JUN. 2011
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 26 do Processo
nº 01-365 de 2009

Lízia Chirio
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 365/09.

Trata-se do projeto de lei nº 365/09, de autoria do nobre Vereador Milton Leite que visa denominar "Pólo Cultural Grajaú no 3º Milênio", conhecido como novo Calçadão do Grajaú – Pólo Cultural, e dá outras providências.

Segundo a justificativa a apresentada, o projeto faz referência ao Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Estrela do Terceiro Milênio, ressaltando as diversas atividades culturais, recreativas e educativas que a entidade desenvolve junto à comunidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **Legalidade**, através do Parecer nº 234/1, com amparo no art. 13, incisos XVII e XXI, da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista que iniciativa confere uma identidade urbana a um conjunto de logradouros e equipamentos comunitários existentes, reforçando a centralidade local, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, reconhecendo a relevância da medida em valorizar os aspectos culturais existentes, manifesta-se **favoravelmente** a sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se **favoravelmente** ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Vereador Paulo Frange
Presidente

Vereador Chico Macena

Vereador Juscelino Gadelha

Vereador Tião Farias

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

22 JUN 2011

SGP - 4

Vereador Ítalo Cardoso

Vereador Quito Formiga

Vereador Toninho Paiva



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 365/09

Folha nº	22	do Processo
nº	01-365	de 2009

89

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DE PLANEJAMENTO - P-21

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
365/09.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Vereador Claudio Fonseca
Presidente

Vereador Agnaldo Timóteo

Vereador Atila Russomanno

Vereador Carlos Apolinario

Vereador Alfredinho

Vereador Claudinho

Vereador Netinho de Paula

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Vereador Atilio Francisco

Vereador Celso Jatene

Vereador Francisco Chagas

Vereador Ricardo Teixeira

Vereador Anibal de Freitas

Vereador Donato

Vereador Marco Aurelio Cunha

Vereador Roberto Tripoli

Passemos ao item seguinte.

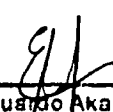
- "PL 365/2009, do Vereador MILTON LEITE (DEMOCRATAS). Denomina Polo Cultural Grajaú no 3º Milênio, conhecido como novo Calçadão do Grajaú - Polo Cultural, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do Parecer das Comissões Reunidas ao PL 365/09.

- É lido o seguinte: (Parecer das Comissões Reunidas ao PL 365/09)

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 365/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
29 a 30 e folha de informação
sob n° 30. 02/06/2014


Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.625 - SGP.21

- "PL 365/2009, do Vereador MILTON LEITE (DEMOCRATAS). Denomina Polo Cultural Grajaú no 3º Milênio, conhecido como Novo Calçadão do Grajaú - Pólo Cultural, e dá outras providências. (Localizado na Rua Professor Oscar Barreto Filho, esquina com a Rua José Antunes Cerdeira, no Bairro Parque América, distrito do Grajaú). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (Gilson Barreto - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 365/2009. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



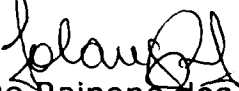
À SGP-23

Sr Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 111ª Sessão Extraordinária, no dia 27 de maio do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

02/06/2014


Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
02 JUN 2014
19:00 ^h HORAS

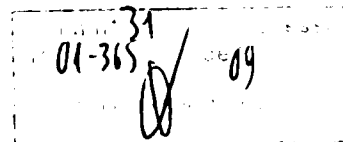


31 38 37 30 06 14
30 06 14
30 06 14
30 06 14



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 28 de maio de 2014.

Ofício SGP-23 nº 1254/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 27 de maio do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 365/09, de autoria do Vereador Milton Leite, que denomina Polo Cultural Grajaú no 3º Milênio, conhecido como novo Calçadão do Grajaú – Polo Cultural, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 27 DE MAIO DE 2014

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 365/09)
(VEREADOR MILTON LEITE - DEMOCRATAS)

Denomina Polo Cultural Grajaú no 3º Milênio, conhecido como novo Calçadão do Grajaú – Polo Cultural, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 27 de maio de 2014, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Polo Cultural Grajaú no 3º Milênio o novo equipamento público, conhecido como o novo Calçadão do Grajaú – Polo Cultural, administrado pela Subprefeitura de Capela do Socorro, localizado na Rua Professor Oscar Barreto Filho, esquina com a Rua José Antunes Cerdeira, no Bairro Parque América, Distrito do Grajaú.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

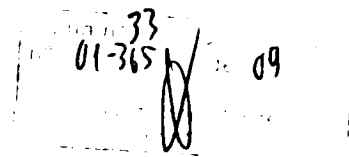
Câmara Municipal de São Paulo, 28 de maio de 2014.



JOSÉ AMÉRICO
Presidente

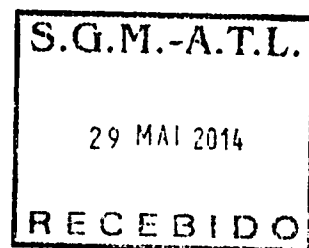


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 28 de maio de 2014

Recebi ofício SGP-23 nº 01254/2014, de 28/05/2014, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 365/09, de autoria do Vereador Milton Leite.



Ana Luiza Vanes Torres Ferreira

RP: 585.083.1.01
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 25 de junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 89/14

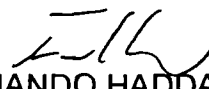
Ref.: OF-SGP-23 nº 1254/2014

15 - DOCREC
15 - 00418/2014

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 365/09, que denomina Polo Cultural Grajaú no 3º Milênio o equipamento público conhecido como Calçadão do Grajaú, tendo-lhe sido reservado o número 16.018.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/bam
Reserva 16.018

13:35 26/06/2014 008668 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-23
Em 26/06/2010
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860

RECEBIDO EM
- SGP-23 -
26 JUN 2014
16:45 Horas

Crouse Leonilda Silve Zacarias
Técnico Administrativo
10.686



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 26 de junho de 2014.

Ofício SGP-23 nº 1601/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.018, de 25 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que denomina Polo Cultural Grajaú no 3º Milênio, conhecido como novo Calçadão do Grajaú – Polo Cultural, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 365/09, de autoria do Vereador Milton Leite.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.018 DE 25 DE JUNHO DE 2014
(PROJETO DE LEI Nº 365/09)
(VEREADOR MILTON LEITE - DEMOCRATAS)

Denomina Polo Cultural Grajaú no
3º Milênio, conhecido como novo
Calçadão do Grajaú – Polo Cultural,
e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz
saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42
da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Polo Cultural Grajaú no 3º Milênio o novo
equipamento público, conhecido como o novo Calçadão do Grajaú – Polo
Cultural, administrado pela Subprefeitura de Capela do Socorro, localizado na
Rua Professor Oscar Barreto Filho, esquina com a Rua José Antunes Cerdeira, no
Bairro Parque América, Distrito do Grajaú.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de junho de 2014.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 26 de junho de 2014.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

ARS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-365 37 69

São Paulo, 27 de junho de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 1601, de 26/06/14, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.018, de 25 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 365/09, de autoria do Vereador Milton Leite.

S.O.
27 JUN 2014

S.O. 000
S.O. 000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

38

do processo nº

04-365

de 20

09

, 30

, 06

, 44

(a)

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo

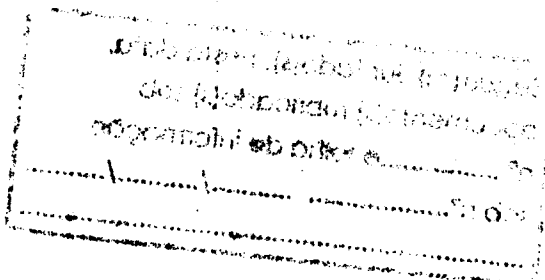
À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 30/06/14.

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



RECEBUEMOS
11/07/2014

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 39 29.07.2014

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 39
do processo 01-365 de 2009 29/07/2014

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 39 fls.
Arquivado em 29/07/2014
O Funcionário

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393